



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar, visando à viabilização da execução orçamentária no decorrer do presente exercício financeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza o Poder Executivo a criar Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05-Secretaria Municipal de Planejamento

05.02.339039.15.127.0083.3120.08.1100000----- R\$ 900.000,00

05.02.449051.15.127.0083.3120.08.1100000----- R\$ 4.100.000,00

Parágrafo único: O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, § 1º inciso II na Lei Federal nº4320/1964.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a promover, em igual valor, as alterações necessárias na:

I - Lei Municipal nº 347 de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Embu das Artes para o período de 2018 a 2021;

II – Lei Municipal nº 3.180 de 14 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021; e

III – Lei Municipal nº 438 de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o município de Embu das Artes, recebeu em julho de 2021, do governo federal, via deputados federais, algumas emendas especiais, listadas abaixo:

- 1) Emenda 09032021-010325, do deputado PR. MARCO FELICIANO, no valor de R\$ 3.000.000,00, sendo R\$ 2.1000.000,00 para investimento e R\$ 900.000,00 para custeio
- 2) Emenda 09032021-011702, do deputado ABOU ANNI, no valor de R\$ 2.000.000,00, para investimento.

As duas emendas já têm minuta e empenho, elaboradas e disponibilizadas pelo governo federal. No município, serão utilizadas para obras de infraestrutura urbana e revisão do Plano Diretor do município, entre outras ações.

O município tem diversas obras que necessitam ser realizadas, para que a população possa ter cada vez mais uma qualidade de vida adequada, vivendo numa cidade com mais estrutura e serviços. Além disso, tem seu Plano diretor desatualizado, necessitando da atualização do mesmo para garantir um melhor planejamento da cidade para os próximos anos.

CONSIDERANDO a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 10 de agosto de 2021.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

